

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, **08** de dezembro de **2017 Edição** 014

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

| Gabinete do Prefeito | Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social | Superintendência de Iluminação Pública |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Alexandre Bastos Loureiro dos Santos | Sana Gimenes Alvarenga Domingues | Daniel Duarte Michel |
| Guarda Civil Municipal | Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária | Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT |
| Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau | Mariana Souza Oliveira Lontra Costa | Renato César Areas Siqueira |
| Procuradoria Geral do Municipio | Superintendência do Procon | Empresa Municipal de Habitação – EMHAB |
| José Paes Neto | Douglas Leonard Queiroz Pessanha | José Amaro de Azevedo Almeida |
| Sec. Municipal de Governo | Superintendência dos Direitos do Idoso | Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental |
| Fábio Gomes de Freitas Bastos | Heloisa Landim Gomes | Leonardo Barreto Almeida Filho |
| Sec. Municipal da Transparência e Controle | Coordenadoria de Defesa Civil | Superintendência de Limpeza Pública |
| José Felipe Quintanilha França | Geremias Nogueira Neto | Alfredo Siqueira Dieguez |
| Sec. Municipal de Fazenda | Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico | Sec. Municipal de Saúde |
| Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues | Victor de Aquino Vianna Fernandes | Fabiana de Mello Catalani Rosa |
| Sec. Municipal de Gestão Pública | Sup. do Fundo de Desenv. de Campos – Fundecam | Fundação Municipal de Saúde |
| André Luiz Gomes de Oliveira | Rodrigo Anido Lira | Fabiana de Mello Catalani Rosa |
| Superintendência de Comunicação | Superintendência de Agricultura e Pecuária | Hospital Ferreira Machado |
| Thiago Paiva Toledo Bellotti | Nildo Nunes Cardoso | Pedro Ernesto Simão |
| Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes | Superintendência de Pesca e Aquicultura | Hospital Geral de Guarus |
| Luciana Eccard Rodrigues | José Roberto Pessanha | Guilherme Ribeiro Rangel |
| Superintendência da Igualdade Racial | Superintendência deTrabalho e Renda | Fundação Municipal da Infância e da Juventude |
| Lucia Regina Silva Santos | Gustavo Matheus de Oliveira Santos | Suellen André de Souza |
| Fundação Municipal de Esportes | Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação | Previcampos |
| Raphael Elbas Neri deThuin | Romeu e Silva Neto | André Luiz Gomes de Oliveira |
| Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima | Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana | Codemca |
| Maria Cristina Torres Lima | Cledson Sampaio Bitencourt | Carlos Vinicius Viana Vieira |

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 274/2017.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 8.765 DE 11 DE AGOSTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 8765, de 11 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas que visem à otimização dos recursos públicos:

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas que visem a efetividade e eficiência dos serviços públicos municipais postos à disposição da coletividade por meio dos servidores em pleno exercício, com vistas à plena satisfação do interesse público;

DECRETA

Art. 1º - O sistema de ponto biométrico na Administração Pública Municipal de Campos dos Goytacazes, instituído pela Lei Municipal nº 8765/2017, passa a ser regulada por este Decreto.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 2º Entende-se por sistema de ponto biométrico o conjunto de equipamentos e programas informatizados destinados à anotação por meio eletrônico da entrada e saída dos servidores.
 - Art. 3º Consideram-se servidores, para fins deste Decreto:
 - I os servidores detentores de cargo de provimento efetivo e em comissão;
 - II o pessoal admitido por tempo determinado, nos termos da Lei;
 - III os estagiários e residentes da área médica;
- IV- servidores de outros órgãos públicos cedidos ao Município de Campos dos Goytacazes.
- Art. 4º O sistema de ponto biométrico deve registrar fielmente as marcações efetuadas, não sendo permitida qualquer ação que desvirtue os fins legais a que se destina, tais como:
 - I restrições de horário à marcação do ponto;

- II marcação automática do ponto, utilizando-se horários predeterminados ou o horário contratual;
- III existência de qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelo servidor.
- Art. 5º -Registrador Eletrônico de Ponto é o equipamento de automação utilizado exclusivamente para o registro de jornada de trabalho e com capacidade para emitir documentos fiscais e realizar controles de natureza fiscal, referentes à entrada e à saída de servidores nos locais de trabalho.
- Art. 6º O Registrador Eletrônico de Ponto deverá atender aos padrões de segurança, integridade de dados e demais normas técnicas do INMETRO e outros órgãos correlatos.

Parágrafo Único. A utilização de softwares de integração e gerenciamento dos dados celados pelo Registrador Eletrônico de Ponto, se for o caso, deverá garantir a absoluta integridade, confiabilidade, sigilo e segurança dos dados.

- Art. 7º O sistema de ponto biométrico será alimentado de forma pessoal na unidade de lotação do servidor, através de identificação biométrica por leitura da impressão digital aposta no Registrador Eletrônico de Ponto, diariamente e de forma automatizada, a fim de registrar os horários de entrada e saído do servidor.
- $\S1^{\circ}$. Os registros individuais poderão ser consultados pelo próprio servidor, por seus superiores hierárquicos e pelos servidores que o devam fazer para o desempenho de suas atribuições.
- §2º. Excepcionalmente, poderá ser admitido o registro de ponto por cartão de proximidade na impossibilidade de identificação biométrica por leitura da impressão digital do servidor, mediante laudo expedido por junta médica formada por servidores dos quadros do Município.
- § 3º. Excepcionalmente, poderá ser admitida a identificação biométrica do servidor em local diverso de sua lotação, desde que com autorização prévia da Autoridade Superior do órgão de sua lotação e desde que por período não superior a 30 (trinta) dias.
- $\S4^{\circ}$. Servidores municipais cedidos ou a disposição de outros órgãos ficam dispensados do registro do ponto enquanto perdurar a cessão e/ou disposição, sujeitando-se ao controle de ponto do órgão de cedência.
- Art. 8º É vedado ao servidor efetuar registro de efetividade funcional além dos limites de sua jornada de trabalho, exceto se previamente autorizada a prestação de serviço extraordinário ou na hipótese de compensação de horas.



Parágrafo Único. Os afastamentos legais e autorizações prévias serão registrados no sistema de ponto biométrico.

- Art. 9º O servidor que deixar de cumprir a carga horária diária de trabalho deverá providenciar a justificativa, documentadamente, perante a Autoridade Superior do órgão em que está lotado, para as providências cabíveis quanto à regularização do sistema de ponto biométrico.
- Art. 10. O sistema de ponto biométrico adotará, para fins de efetividade, os horários de expediente das unidades administrativas em que estão lotados os servidores, admitida a tolerância em 30 (trinta) minutos diários das entradas e saídas, para mais ou para menos, sem que resulte em horas extraordinárias ou em redução da carga horária do servidor.
- §1º. A critério do Secretário Municipal de Gestão Pública e desde que haja incompatibilidade das atribuições do cargo ou função, bem como do local de exercício das atividades do servidor, poderão ser definidas exceções ao *caput* deste artigo.
- § 2º. Nos dias em que a dinâmica das atividades do servidor exigir a prestação de serviço fora do período a que se refere o *caput* deste artigo, a Autoridade Superior do órgão de lotação do servidor deverá, posteriormente, validar a marcação no sistema de ponto biométrico de controle de frequência.
- Art. 11. No âmbito do sistema de ponto biométrico, são deveres da Autoridade Superior do órgão de lotação do servidor:
- I orientar, acompanhar e controlar o sistema de ponto biométrico dos servidores a ele subordinados:
- II zelar pela integridade dos equipamentos que compõem o sistema de ponto biométrico, devendo comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Gestão Pública qualquer avaria ou intercorrência constada;
- III validar, abonar e encerrar, mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, os registros de ponto biométrico dos servidores sob sua responsabilidade, assegurando-lhes correção e conformidade;
 - IV sanear as inconsistências de registro relacionadas à frequência do servidor;
- V controlar o intervalo intrajornada para repouso e alimentação dos servidores, podendo estendê-lo ou reduzi-lo, de acordo com o interesse do serviço;
- VI validar, em caráter excepcional, os períodos trabalhados fora dos turnos e escalas previamente estabelecidos.
 - Art. 12. No âmbito do sistema de ponto biométrico, são deveres do servidor:
- I acompanhar o registro eletrônico de sua jornada de trabalho, por meio de consulta eletrônica junto ao Portal do Servidor;
- II conferir o extrato de folha eletrônica de ponto até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao registro de frequência, podendo manifestar a sua discordância, de forma escrita, justificadamente;
- III comunicar ao Superior Hierárquico, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer problema na sua identificação biométrica, bem como do extravio ou dano do cartão de proximidade, quando for o caso:
 - IV zelar pela conservação do cartão de proximidade, quando for o caso;
- V arcar com os custos do extravio ou dano do cartão de proximidade, salvo quando não der causa e, desde que, devidamente comprovado perante à Administração;
- VI zelar pela integridade dos Registradores Coletores de Ponto e demais equipamentos que compõem o sistema de ponto biométrico, devendo comunicar imediatamente à Autoridade Superior do órgão de sua lotação qualquer avaria ou impossibilidade de identificação biométrica.

CAPÍTULO II DO REGIME DE COMPENSAÇÃO DE HORAS

- Art. 13. A compensação da carga horária de trabalho inferior ou excedente à jornada diária do servidor será feita por meio de sistema de banco de horas, da seguinte forma:
- I são consideradas horas excedentes as que ultrapassarem a carga horária de trabalho diário, excluído o intervalo intrajornada;
 - II o servidor somente poderá acumular até 2 (duas) horas excedentes por dia;
 - III as horas excedentes poderão ser acumuladas até o limite de 40 (quarenta) horas;
- IV a compensação das horas em débito ocorrerá dentro do período regular de jornada de trabalho do servidor;
- V o débito de carga horária que exceder ao limite de 20 (vinte) horas será objeto de desconto no mês subsequente ao da apuração;
- VI as faltas e ausências injustificadas não serão compensadas e serão descontadas da remuneração do servidor, na forma da lei.
- § 1º. As horas excedentes de trabalho não caracterizam o serviço extraordinário e em nenhuma hipótese serão convertidas em pecúnia.
- $\S2^{\circ}$. O servidor terá o prazo de 3 (três) meses, contados do mês de competência das horas executadas, para usufruir a compensação de carga horária, após o que serão descontadas para todos os fins.
- §3º. Os servidores referidos nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 1º deste Decreto usufruirão a compensação de carga horária durante o período de vigência da contratação.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DO SISTEMA DE PONTO BIOMÉTRICO

Art. 14. Fica instituída a Comissão de Avaliação e Controle do Sistema de Ponto Biométrico, vinculada à Secretária Municipal de Gestão Pública, que será composta majoritariamente por servidores de carreira estáveis e nomeados mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo, da seguinte forma:

- I servidor lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública;
- II servidor lotado na Controladoria Geral do Município;
- III servidor lotado na Procuradoria Geral do Município;
- Art. 15. A Comissão de Avaliação e Controle do Sistema de Ponto Biométrico reunirse-á, ordinariamente, uma vez por mês e em data anterior ao fechamento da folha de pagamento e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, deliberando por maioria de votos, com quórum mínimo de 3 (três) membros para realização de reuniões.
- §1º. O Presidente será eleito na primeira reunião ordinária, o qual terá o voto de qualidade
- Art. 16. O mandato dos integrantes da Comissão será de um ano, permitida a recondução.
- Art. 17. São atribuições da Comissão de Avaliação e Controle do Sistema de Ponto
 - I- Apurar, acompanhar, supervisionar e controlar a implantação e funcionamento do interna de ponte higrafítico:
- II Orientar os servidores sobre o sistema de ponto biométrico e as normas que regem a apuração mensal de frequência;
 - III Acompanhar o cadastramento dos servidores junto ao sistema de ponto biométrico;
- IV Opinar previamente ao disposto nos artigos 7°, §§ 1° e 2°; artigos 8°, 9° e 10 deste Decreto:
 - VI Exercer outras funções correlatas.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 18. A implementação do sistema de ponto biométrico na Administração Pública Municipal ocorrerá de forma gradativa nas unidades administrativas, de acordo com o cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, com prioridade para as unidades administrativas da área de Saúde, a ser divulgado nos meios de comunicação e no Portal do Servidor, mantendo-se o sistema de registro de ponto manual de forma subsidiária e complementar.
- Art. 19. O servidor que não cumprir as normas previstas neste Decreto se sujeitará às medidas administrativas cabíveis em Lei.
- Art. 20. Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, que poderá baixar normatização complementar.
- Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de dezembro de

RAFAEL DINIZ - Prefeito -

Decreto nº 277/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6°, da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 108.633,70 (cento e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos) nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA 06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GESTAO

| FUBLICA | |
|----------------------------------------------------|----------|
| 1.04.122.0067.2271 - APOIO ADMINIST SEC. DE ADMIN. | |
| E GESTAO DE PESSOAS | |
| FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E | 7.647,00 |
| MATERIAL PERMANENTE | |
| TOTAL DA UG | 7.647,00 |

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| 1.10.303.0181.2813 - FARMACIA BASICA | |
|-------------------------------------------------|----------|
| FONTE 0214216164 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS | 1.000,00 |
| DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | |
| TOTAL DA UG | 1.000,00 |

330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E

JUVENTUDE

33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E

JUVENTUDE

| 1.08.243.0155.2750 - APOIO A EVENTOS E SEMINARIOS | |
|---------------------------------------------------|----------|
| FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE | 3.150,00 |
| TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | |

| 2.08.122.0067.4481 - GESTAO INSTITUCIONAL - CMPDCA E CONSELHO TUTELARES | |
|----------------------------------------------------------------------------|----------|
| FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE | 1.233,44 |
| TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | |
| TOTAL DA UG | 4.383,44 |

PODER EXECUTIVO

150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA

15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO

| 0.12711.101110 | |
|---------------------------------------------------|-----------|
| 1.04.122.0067.2334 - APOIO ADM SEC. MUN. DE OBRAS | |
| E URBANISMO | |
| FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE | 44.403,26 |
| TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | |
| TOTAL DA UG | 44.403,26 |

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E **ESPORTE**

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

| 1.12.122.0067.2378 - APOIO ADM SEC. MUN. DE | |
|-------------------------------------------------|----------|
| EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | |
| FONTE 0215381730 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL | 5.400,00 |
| TOTAL DA UG | 5.400,00 |

330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

33040 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

| 1.08.122.0067.2363 - APOIO ADM CONSELHO MUN. DA | |
|-------------------------------------------------|-----------|
| INFANCIA E JUVENTUDE | |
| FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE | 800,00 |
| TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | |
| 1.08.243.0148.4744 - PROMOCAO DO | |
| DESENVOLVIMENTO PSICO-SOCIO-EDUCATIVO | |
| FONTE 0144 - NAT 339048 - OUTROS AUXILIOS | 45.000,00 |
| FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS | |
| TOTAL DA UG | 45.800,00 |

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA 06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GESTAO PUBLICA

| 1.04.122.0067.2271 - APOIO ADMINIST SEC. DE ADMIN. E | |
|------------------------------------------------------|----------|
| GESTAO DE PESSOAS | |
| FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE | 7.647,00 |
| TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | |
| TOTAL DA UG | 7.647,00 |

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| 1.10.303.0181.2813 - FARMACIA BASICA | |
|---------------------------------------------|----------|
| FONTE 0214216164 - NAT 339030 - MATERIAL DE | 1.000,00 |
| CONSUMO | |
| TOTAL DA UG | 1.000.00 |

330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E

JUVENTUDE

33040 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE 1.08.334.0150.2746 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS

| 1.08.334.0150.2746 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS | |
|----------------------------------------------------|----------|
| FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE | 200,00 |
| TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | |
| 2.08.122.0067.4364 - GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS | |
| - FMIJ | |
| FONTE 0144 - NAT 319009 - SALARIO-FAMILIA | 1.500,00 |
| FONTE 0144 - NAT 319013 - OBRIGACOES PATRONAIS | 100,44 |
| 2.08.243.0147.4743 - PROGRAMA DESAFIO FASE 2 NOS | |
| DISTRITOS | |
| FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO | 100,00 |
| FONTE 0144 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/ | 100,00 |
| DISTRIBUICAO GRATUITA | |
| FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL | 100,00 |
| PERMANENTE | |
| 2.08.243.0148.4744 - PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO | |
| PSICO-SOCIO-EDUCATIVO | |
| FONTE 0144 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/ | 206,00 |
| DISTRIBUICAO GRATUITA | |
| FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE | 100,00 |
| TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | |
| FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL | 100,00 |
| PERMANENTE | |
| 2.08.243.0149.4745 - PROFISSA CAMPOS | |
| FONTE 0144 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL | 100,00 |
| FONTE 0144 - NAT 339018 - AUXILIO FINANCEIRO A | 100,00 |
| ESTUDANTES | |
| FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO | 300,00 |
| | |

| FONTE 0144 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/ | 100,00 |
|------------------------------------------------------|----------|
| DISTRIBUICAO GRATUITA | |
| FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE | 323,00 |
| TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | |
| 2.08.243.0152.4747 - APOIO SOCIO-EDUCACIONAL, | |
| ESPORTIVO E CULTURAL | |
| FONTE 0144 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL | 144,00 |
| FONTE 0144 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/ | 100,00 |
| DISTRIBUICAO GRATUITA | |
| FONTE 0144 - NAT 339048 - OUTROS AUXILIOS | 100,00 |
| FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS | |
| 2.08.243.0153.4748 - MONIT. E APOIO A CRIANCA E | |
| ADOLESC. MORADOR DE RUA | |
| FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES | 100,00 |
| FONTE 0144 - NAT 449061 - AQUISICAO DE IMOVEIS | 100,00 |
| 2.08.243.0154.4749 - CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE | |
| VINCULOS | |
| FONTE 0144 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/ | 100,00 |
| DISTRIBUICAO GRATUITA | |
| FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE | 110,00 |
| TERCEIROS - PESSOA FISICA | |
| FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE | 100,00 |
| TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | |
| FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL | 100,00 |
| PERMANENTE | |
| TOTAL DA UG | 4.383,44 |

460700 - FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E GERAÇÃO RENDA

46070 - FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E GERACAO RENDA

| 1.11.334.0008.2032 - CURSO DE CAPAC. PROFIS. NA AREA | |
|------------------------------------------------------|-----------|
| DE SERVICOS OFFSHORE | |
| FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE | 22.753,94 |
| TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | |
| TOTAL DA UG | 22.753.94 |

110100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

11010 - GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA

| 1.04.122.0108.2730 - MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO | |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|
| FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE | 21.649,32 |
| TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | |
| TOTAL DA UG | 21.649,32 |

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E **ESPORTE**

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

| 1.12.361.0013.2372 - MANUTENCAO DE ESCOLAS | |
|------------------------------------------------|----------|
| MUNICIPAIS | |
| FONTE 0215381730 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E | 5.400,00 |
| MATERIAL PERMANENTE | |
| TOTAL DA UG | 5.400,00 |

040100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 04010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

| 1.04.122.0067.2269 - APOIO ADMINISTRATIVO - | |
|----------------------------------------------|-----------|
| SECRETARIA DE GOVERNO | |
| FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE | 25.500,00 |
| TERCEIROS - PESSOA FISICA | |
| TOTAL DA UG | 25.500,00 |

310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO

LIMA

| 1.13.122.0023.2810 - CONVENIOS | |
|----------------------------------------------|-----------|
| FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE | 20.300,00 |
| TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | |
| TOTAL DA UG | 20.300,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 07/12/2017, revogando-se as disposições em contrário

Campos dos Goytacazes(RJ), 06 de dezembro de 2017

RAFAEL DINIZ PREFEITO

Decreto nº 278/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o Artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R**\$

300.000,00 (trezentos mil reais), na dotação referente à ação do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E

| JOVENTODE | |
|------------------------------------------------------|------------|
| 1.08.122.0067.2363 - APOIO ADM CONSELHO MUN. DA | |
| INFANCIA E JUVENTUDE | |
| FONTE 0210 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE | 16.964,80 |
| TERCEIROS - PESSOA FISICA | |
| 1.08.243.0155.2750 - APOIO A EVENTOS E SEMINARIOS | |
| FONTE 0210 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE | 23.520,00 |
| TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | |
| 2.08.122.0067.4481 - GESTAO INSTITUCIONAL - CMPDCA E | |
| CONSELHO TUTELARES | |
| FONTE 0210 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO | 259.515,20 |
| TOTAL DA UG | 300.000,00 |

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de Excesso de Arrecadação, na fonte de recursos 0210 - ARRECADACAO PROPRIA - ADM INDIRETA, considerando a tendência do exercício;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 07/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Govtacazes(RJ), 06 de dezembro de 2017

RAFAEL DINIZ PREFEITO

Decreto nº 279/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 1.205.903,18 (um milhão, duzentos e cinco mil, novecentos e três reais, dezoito centavos) nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

| 1.12.365.0013.2371 - MANUTENCAO DE CRECHES MUNICIPAIS | |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------|
| FONTE 0218 - NAT 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 825.903,18 |
| FONTE 0218 - NAT 319113 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA-ORCAMENTARIA | 380.000,00 |
| TOTAL DA UG | 1.205.903,18 |

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE

URBANA

15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E

| URBANISMO | | |
|-----------|-----------------------------------------------|--------------|
| | 1.12.365.0135.1943 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E | |
| | REFORMA DE CRECHES | |
| | FONTE 0218 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES | 1.205.903,18 |
| | TOTAL DA UG | 1.205.903,18 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 30/11/2017, revogando-se as disposições em contrário

Campos dos Goytacazes(RJ), 06 de dezembro de 2017

RAFAEL DINIZ **PREFEITO**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL a Jane Pinto Soares.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1381/2016:

Art.1° - Conceder APOSENTADORIA a **Jane Pinto Soares**. Guarda Civil Municipal – 3° Categoria - Padrão G, lotada na Guarda Civil Municipal, matrícula nº 14735, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, §1°. I da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 6° - A da EC nº 41/2003, acrescentado pela EC nº 70/2012.

Art.2° - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 14/30 avos, em R\$ 1.380,77, (um mil, trezentos e oitenta reais e setenta e sete centavos), a partir de 29/04/2016, data do Laudo Médico, correspondente as seguintes parcelas:

| COMPOSIÇÃO DAS VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | VALOR |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------|
| Vencimento: Guarda Civil Municipal – 3ª categoria– Padrão G. | Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, aletrada pela Lei nº 8644/2015 | R\$ 1.062,14 |
| Quinquênio - 10% | Art. 60 da Lei °. 5.247/91 | R\$ 106,21 |
| Risco de Vida – 20 % | Lei nº 6312/97 com as alterações | R\$ 212,42 |
| | das Leis nº 6819/99 e 7726/2012 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 29 de agosto de 2017.

José Paes Neto

- Procurador Geral do Município -

(Republicada por ter saído com incorreção)

PORTARIA Nº 2197/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Marcia Cristina de Azeredo Araujo Silva

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1486/2017; Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Marcia Cristina de Azeredo Araujo Silva, Professora II – 25h - Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 12039, com proventos integrais, com fundamento no art. 3°, da EC n°47/2005.

Fixar os proventos mensais, de forma integral, em_R\$ 7.556,59, (sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas

| COMPOSIÇÃO DAS VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | VALOR |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Vencimento : Professora II – 25h – Padrão G. | Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 8703/2016 | R\$ 1.852,65 |
| Quinquênio – 25% | Art. 60 da Lei °. 5.247/91 | R\$ 463,16 |
| Adicional – 15% | art. 8° da Lei n°. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal n°. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2° da Lei Municipal n°. 7.345/02 | R\$ 277,89 |
| Progressão 15% | Art. 31, II e art. 63, §2°, art. 64 e art. 66 §2° da Lei Municipal n° 7345/2002, alterada pela Lei n° 8133/2009 c/c art. 110 da Lei n° 5247/91 | R\$ 277,89 |
| Auxílio Adoção | Lei nº 8490/2013 | R\$4.685,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de setembro de 2017

> José Paes Neto - Procurador Geral do Município -

(Republicada por ter saído com incorreção)

PORTARIA Nº 2472/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR IDADE a Jacira Pessanha da Rosa.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3138/2017; Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Jacira Pessanha da Rosa**, Professora II – 25h Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 13476. com proventos proporcionais por idade, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.338.22, (um mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as sequintes parcelas:

| COMPOSIÇÃO DAS VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | VALOR |
|--------------------------|----------------------------------|--------------|
| Vencimento: Professora | Parcela Única – sem paridade, | R\$ 1.338,22 |
| II – 25h – Padrão F. | por força da Medida Provisória | |
| | nº 167, publicada em 20/02/2004, | |
| 1 | convertida em Lei nº 10.887/2004 | |

Este benefício será reajustado em conformidade com o $\S8^{\circ}$ do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de novembro de 2017

> José Paes Neto - Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2474/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL a Sheila da Silveira Freitas da Mata.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3525/2017:

Art.1° - Conceder APOSENTADORIA a **Sheila da Silveira Freitas da Mata**. Professora I – 20h - Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 5856, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 4.139,06, (quatro mil, cento e trinta e nove reais e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente

| COMPOSIÇÃO DAS VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | VALOR |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Vencimento: Professora I - 20h - Padrão J. | Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº. 120/2003; Lei nº. 8703/2016 | R\$ 2.670,37 |
| Quinquênio - 25% | Art. 60 da Lei °. 5.247/91 | R\$ 667,59 |
| Adicional – 15% | art. 8° da Lei n°. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal n°. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2° da Lei Municipal n°. 7.345/02 | R\$ 400,55 |
| Progressão 15% | Art. 31, II e art. 63, §2°, art. 64 e art. 66 §2° da Lei Municipal n° 7345/2002, alterada pela Lei n° 8133/2009 c/c art. 110 da Lei n° 5247/91 | R\$ 400,55 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de novembro de 2017

> José Paes Neto - Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2491/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4957/2017:
Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a José Clélio Pinto Coelho, Médico III - Padrão N, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 6227, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º, da EC nº41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 6.860,78, (seis mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

| COMPOSIÇÃO DAS VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | VALOR |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Vencimento: Médico III – Padrão N. | Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, aletrada pela Lei nº 8644/2015 | R\$ 4.573,86 |
| Quinquênio - 30% | Art. 60 da Lei °. 5.247/91 | R\$ 1.372,15 |
| Insalubridade – 20% | Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005 | R\$ 914,77 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de novembro de 2017

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2492/2017

Dispõe sobre concessão de beneficio de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Jayme Tinoco Netto.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 5010/2017:
Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Jayme Tinoco Netto, Médico III - Padrão Q, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 3716, com proventos integrais, com fundamento no art. 3°, da EC n°47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em_R\$ 7.634,56, (sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

| COMPOSIÇÃO DAS VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | VALOR |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------|
| Vencimento: Médico III – Padrão Q. | Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, aletrada pela Lei nº 8644/2015 | R\$ 4.925,53 |
| Quinquênio - 35% | Art. 60 da Lei °. 5.247/91 | R\$ 1.723,93 |

| Insalubridade – 20% | Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 | R\$ 985,10 |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| | §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de novembro de 2017

> José Paes Neto - Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2500/2017

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL a Josane Lima Alves Rangel.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste uso de suas atribuições legais que Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3042/2017:

Art.1° - Conceder APOSENTADORIA a **Josane Lima Alves Range**l. Professora II – 25h - Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 11906, com proventos integrais, com fundamento no art. 6°, da EC nº41/2003 c/c art. 40, §5° da CF/88

Art.2° - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.839,44, (dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

| COMPOSIÇÃO DAS VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | VALOR |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Vencimento: Professora II – 25h – Padrão H. | Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016 | R\$ 1.898,97 |
| Quinquênio - 20% | Art. 60 da Lei °. 5.247/91 | R\$ 379,79 |
| Adicional – 15% | art. 8° da Lei n°. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal n°. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2° da Lei Municipal n°. 7.345/02 | R\$ 284,84 |
| Progressão 15% | Art. 31, II e art. 63, §2°, art. 64 e art. 66 §2° da Lei Municipal n° 7345/2002, alterada pela Lei n° 8133/2009 c/c art. 110 da Lei n° 5247/91 | R\$ 284,84 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de novembro de

José Paes Neto

- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2501/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL a Bernadete Guimarães Braga.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2989/2017:
Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Bernadete Guimarães Braga. Professora II – 35h - Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 10121, com proventos integrais, com fundamento no art. 6°, da EC n°41/2003 c/c art. 40,

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.531.17, (três mil, quinhentos e trinta e um reais e dezessete centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

| COMPOSIÇÃO DAS VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | VALOR |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Vencimento: Professora II – 35h – Padrão I. | Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016 | R\$ 2.635,21 |
| Quinquênio - 25% | Art. 60 da Lei °. 5.247/91 | R\$ 658,80 |
| Adicional – 09% | art. 8° da Lei n°. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal n°. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2° da Lei Municipal n°. 7.345/02 | R\$ 237,16 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de novembro de 2017

- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2532/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Jose Carlos Guedes de Sá.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no

uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 5825/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Jose Carlos Guedes de Sá**, Operador de Máquinas II - Padrão O, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, junto à Superintendência de Limpeza Pública, matrícula nº 5389, com proventos integrais, com fundamento no art. 3°, da EC n°47/2005.

Art.2° - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2,767.67, (dois mil. setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

| COMPOSIÇÃO DAS VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | VALOR |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Vencimento: Operador de Máquinas II–Padrão O. | Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, aletrada pela Lei nº 8644/2015 e pela Lei nº 8703/2016 | R\$ 1.845,12 |
| Quinquênio - 30% | Art. 60 da Lei º. 5.247/91 | R\$ 553,53 |
| Insalubridade – 20% Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005 | | R\$ 369,02 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de novembro 2017

José Paes Neto

- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2533/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Nilzete Silva Rangel.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 5795/2017:
Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Nilzete Silva Rangel, Auxiliar de Enfermagem Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9580, com proventos integrais, com fundamento no art. 6°, da EC n°41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.757,73, (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

| COMPOSIÇÃO DAS VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | VALOR |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Vencimento: Auxiliar de Enfermagem-Padrão L. | Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, aletrada pela Lei nº 8644/2015 e pela Lei nº 8703/2016 | R\$ 1.901,89 |
| Quinquênio - 25% | Art. 60 da Lei °. 5.247/91 | R\$ 475,47 |
| Insalubridade – 20% | Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005 | R\$ 380,37 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de novembro de 2017

José Paes Neto

- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2534/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Maria de Carvalho da Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 5616/2017; Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA a Maria de Carvalho da Silva. Agente de Serviços Gerais III - Padrão N. lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 7025, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º, da EC nº41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.793,61, (um mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

| COMPOSIÇÃO DAS VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | VALOR |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Vencimento: Agente de Serviços Gerais III– Padrão N. | Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, aletrada pela Lei nº 8644/2015 e pela Lei nº 8703/2016 | R\$ 1.236,98 |
| Quinquênio - 30% | Art. 60 da Lei °. 5.247/91 | R\$ 309,24 |
| Insalubridade – 20% | Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº | R\$ 247,39 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de novembro 2017

José Paes Neto

- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2540/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL a Andrea Prazeres Lima Ribeiro.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto $n^{\rm o}$ 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 7542/2016; Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Andrea Prazeres Lima Ribeiro, Professora I – 20h - Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 9042, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40,

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em_R\$ 4.168,40, (quatro mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

| COMPOSIÇÃO DAS | FUNDAMENTAÇÃO | VALOR |
|------------------------|--------------------------------------|--------------|
| VERBAS | | |
| Vencimento: Professora | Anexo III da Lei Municipal nº | R\$ 2.605,26 |
| I – 20h –Padrão I. | 7.345/2002 com alterações da | |
| | Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. | |
| | 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº | |
| | 120/2003; Lei nº. 8703/2016 | |
| Quinquênio - 25% | Art. 60 da Lei °. 5.247/91 | R\$ 651,31 |
| Adicional – 15% | art. 8° da Lei n°. 5.132/90 c/c art. | R\$ 390,78 |
| | 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 | |
| | e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal | |
| | nº. 7.345/02 | |
| Adicional - 20% | Art. 31, II e art. 63, §2°, art. 64 | R\$ 521,05 |
| | e art. 66 §2º da Lei Municipal nº | |
| | 7345/2002, alterada pela Lei nº | |
| | 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº | |
| | 5247/91 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de novembro 2017

José Paes Neto

- Procurador Geral do Município -

PORTARIA N°2541/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Carlos Alberto do Amaral Tavares e Calebe Henrique Peixoto Amaral

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2586/2017, publicado em 08/11/2017 e republicado em 14/11/2017:

Art.1º - Reverter o percentual de Pensão concedido a Samara Henrique Peixoto Amaral Tavares, na condição de filha, até então pensionista. PARA Calebe Henrique Peixoto Amaral, na condição de filho menor de 21 anos de idade, da falecida funcionária Nédem Cristina Henrique Peixoto Tavares, pertencente ao quadro de ex servidores desta municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professora II – 35h – Padrão C, matrícula nº 15316, visto que a mencionada filha completou 21 anos de idade em 28/03/2017, para que Carlos Alberto do Amaral Tayares passe a perceber o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) destinados ao filho menor de 21 anos de idade Calebe Henrique Peixoto Amaral, tudo com base nos arts. 8º, I, 73,74, 76 da Lei nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8.135/09- PREVICAMPOS. Devido a tal ato, ficam alteradas as Portarias nº 1055/2014 de concessão de pensão e 423/2014 de fixação de proventos.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, em R\$ 3.294,87 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos), a partir de 28/03/2017, data em que Samara completou 21 anos de idade, correspondente as seguintes parcelas:

| COMPOSIÇÃO DAS VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | VALOR |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Provento: Professora II - 35h - C | Parcela Única: Art. 40, §§7°, 8° da CF/88, redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 8°, I e III, 73, 74 | R\$ 3.294,87 |
| | e 76 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 29 de novembro de 2017

> José Paes Neto - Procurador Geral do Município -

PORTARIA N°2562/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE, a pedido tornar sem efeito a Portaria 164/2017 que nomeou Karla Janine Pinto Arêas Noronha, para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Coordenadora de Acolhimento Institucional, Símbolo DAS 5, com vigência a contar da data de publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de dezembro de 2017

> Rafael Diniz Prefeito-

PORTARIA N°2563/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015 Diana Rocha Fernandes, para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Coordenadora de Acolhimento Institucional, Símbolo DAS 5, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de dezembro de 2017

> Rafael Diniz - Prefeito-

PORTARIA Nº2567/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. NO USO DE SUAS

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público n.º 007/ CEPUERJ/2012, homologado através da Portaria nº 1392/2012, publicada em 03 de julho de 2012.

CONSIDERANDO o Mandado de Segurança impetrado por CRISTIANO GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA;

CONSIDERANDO a segurança concedida pela 18ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Mandado de Segurança nº 0032421-82.2016.8.19.0000, para que o impetrante seja nomeado e empossado no cargo de Farmacêutico/Bioquímico, previsto no edital do Concurso Público n.º 007/CEPUERJ/2012, após cumpridas as demais etapas do concurso.

RESOLVE convocar e nomear CRISTIANO GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA no cargo de FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO.

O mesmo deverá comparecer à Secretária Municipal de Gestão Pública, no prazo de 30 dias, para a marcação de consulta admissional, e, posteriormente, para providências cabíveis, momento em que apresentará os seguintes documentos:

01 foto colorida 3 x 4 recente;

Carteira de Identidade

Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);

C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge), Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral:

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino

Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)

Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos; Comprovante de Residência atual,

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor); Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);

Cartão PIS/PASEP; Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;

Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido; Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho. Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, <u>CONSTANDO CARGA HORÁRIA</u> <u>DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana</u> trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita

Federal, <u>ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA</u> e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de dezembro de 2017

Rafael Diniz

Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 452/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais,

Designar os servidores PAULO ROBERTO BARRETO SIQUEIRA matrícula 13 044 ISAAC ALVES DE ALMEIDA, matrícula 13.100, ALINE RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 13.044, ISAAC ALVES DE ALMEIDA, matrícula 13.100, ALINE RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 18.498, como Presidente, 1º Secretário e 2ª Secretária, respectivamente, da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, referente à alteração de serviço registrada em Livro de Registro de Parte Diária da Supervisão Geral da GCM, no tópico 1.584/17, relatando funto constatado no CIEP Arnaldo Rosa Viana, no dia 17/07/2017. Tendo como prazo para o término do procedimento 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da publicação.

Campos dos Goytacazes, 05 de dezembro de 2017

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau Cmt Geral da GCM

Portaria nº 453/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais,

CANCELAR DO ASSENTAMENTO FUNCIONAL da Guarda Civil Municipal Maria Auxiliadora Gomes da Silva, matrícula 13042 o registro desta Guarda Civil Municipal publicado em D.O. datado de 10/04/99, que puniu a Servidora, tendo em vista o que determina o Art 149, da lei 5.247/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Compando Contracas). Campos dos Govtacazes).

Campos dos Goytacazes, 05 de dezembro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau Cmt Geral da GCM

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 953/2017

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Govtacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88:

Considerando a conveniência entre municípios, resolve conceder a CESSÃO do servidor JOSÉ PAES NETO, matrícula nº. 02119, Analista Legislativo – Procurador Legislativo Adjunto, lotado na Câmara Municípal de Campos dos Goytacazes, para exercer suas atividades laborativas como Procurador Geral, na Procuradoria Geral do Município na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor, a partir de 21/08/2017 até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 972/2017

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2017.

- O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

 1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 3977/2015, bem como os fatos conexos que emergirem no
- decorrer dos trabalhos
- 2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.
 - Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 974/2017

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas

- O Secretano Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

 1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº2721/2011, bem como os fatos conexos que emergirem no decerver de trabalbes. decorrer dos trabalhos.
- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.
 - Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira Secretário Municipal de Gestão Pública

AVISO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, vem por meio deste informar que realizará sessão para dar prosseguimento ao certame em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

Data e horário da sessão de anúncio do resultado da habilitação: 12 de dezembro de 2017 às 09:30h (nove horas e trinta minutos)

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2017.

José Dalton de Souza Pinto Filho Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, vem por meio deste informar

que realizará sessão para dar prosseguimento ao certame em epígrafe, conforme abaixo

Data e horário da sessão de anúncio do resultado da habilitação: 13 de dezembro de 2017 às 09:30h (nove horas e trinta minutos).

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2017.

José Dalton de Souza Pinto Filho Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, vem por meio deste informar que realizará sessão para dar prosseguimento ao certame em epígrafe, conforme abaixo

Data e horário da sessão de anúncio do resultado da habilitação: 14 de dezembro de 2017 às 09:30h (nove horas e trinta minutos).

Campos dos Govtacazes, 06 de dezembro de 2017.

José Dalton de Souza Pinto Filho Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, vem por meio deste informar que realizará sessão para dar prosseguimento ao certame em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

Data e horário da sessão de anúncio do resultado da habilitação 15 de dezembro de 2017 às 09:30h (nove horas e trinta minutos).

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2017.

José Dalton de Souza Pinto Filho Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, vem por meio deste informar que realizará sessão para dar prosseguimento ao certame em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

Data e horário da sessão de anúncio do resultado da habilitação

18 de dezembro de 2017 às 09:30h (nove horas e trinta minutos)

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2017.

José Dalton de Souza Pinto Filho Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SESSAO DE LICTIAÇÃO
TOMADA DE PRECOS Nº. 006/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes,
com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaso,
Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, vem por meio deste informar
que realizará sessão para dar prosseguimento ao certame em epígrafe, conforme abaixo discriminado

Data e horário da sessão de anúncio do resultado da habilitação: 19 de dezembro de 2017 às 09:30h (nove horas e trinta minutos).

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2017.

José Dalton de Souza Pinto Filho Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, *in fine*, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. $4^{\rm o}$ da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 033/2017, conforme discriminado abaixo:

contorme discriminado adaixo. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização do PROJETO CINEMA ITINERANTE, com a apresentação de sessões

itinerantes de cinema para alunos da rede pública municipal de ensino.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 26 de dezembro de 2017, às 10h (dez horas).

dezembro de 2017, as 10h (dez horas).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, no horário de 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, ou solicitado através do e-mail pregao@ campos.rj.gov.br, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência Report ou similar).

Campos dos Govtacazes, 06 de dezembro de 2017.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior Pregoeiro

Secretaria Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA **AUDITORIA TRIBUTARIA**

EDITAL Nº 0134/2017

Ficam as pessoas Jurídicas e Físicas abaixo relacionadas e estabelecidas nesta cidade, intimadas a apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias a partir do terceiro dia da publicação deste edital de acordo com o artigo 381, IV c/c art. 383, II da Lei 8690/15.

E para que cheguem ao conhecimento dos interessados, expeço o presente edital para que produza seus devidos e legais efeitos.

-AMERITA MAGALHÃES DA SILVA AUTO 10675 – 10240.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 0135/2017

Ficam as pessoas Jurídicas e Físicas abaixo relacionadas e estabelecidas nesta cidade, intimadas a apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias a partir do terceiro dia da publicação deste edital de acordo com o artigo 381, IV c/c art. 383, II da Lei 8690/15.

E para que cheguem ao conhecimento dos interessados, expeço o presente edital para que produza sous devides e legis efeitos.

que produza seus devidos e legais efeitos.

-DENISE VIEIRA MONTEIRO AUTO 10231 – 10232 – 10276 – 10277 – 10278 – 10280 – 10281 – 10282 – 10283 – 10284 - 10285 - 10286.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

NORTON DA SILVA LUBANCO SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 0136/2017

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

-CONDOMINIO DO EDIFICIO LIBERAL SERVICE CENTER Proc. Fiscal nº 57.375/16 – Auto nº 16.450/16 – Proc.. Adm. nº 3306/16-defesa

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 DE DEZEMBRO DE 2017

NORTON DA SILVA LUBANCO

SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA MAT. 5505

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

A Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29116894-0001/61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47, Parque Santo Amaro, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Luciana Eccard Rodrigues, no uso de suas prerrogativas legais, com base no artigo 20 da Lei Municipal nº 7947/2007 e artigo 24 da Lei Federal nº 11.494/2007, taravés da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, realizar a CHAMADA PÚBLICA para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – Conselho do FUNDEB, aos interessados: Pais de alunos das Escolas Públicas Municipais, Estudantes da Rede Municipal de Ensino e Diretores das Escolas Públicas Municipais.

Data da realização: 08 de dezembro de 2017, às 17h30min Local: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

LUCIANA ECCARD RODRIGUES
Secretário Municipal Interino de Educação, Cultura e Esporte Mat. 15807

Campos dos Goytacazes, 05 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - VALOR

Processo nº 2013.103.000522-P-PR Pregão nº 083/2013

Contrato nº 0072/2014

Empresa Contratada: PROZUL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07.808.511/0001-83

Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, fica acrescido o valor de 25% (vinte e cinco por cento) para contratação de serviços de transporte de alunos da Região Norte I, com combustível, condutores e monitores, para as unidades da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes

Valor: R\$ 90.210,70 (noventa mil duzentos e dez reais e setenta centavos)
Data da assinatura: 31/10/2017

Campos dos Goytacazes, 21 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes. RAFAEL PINHEIRO CAETANO DAMASCENO

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA SMDHS Nº. 024/2017

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERÂNDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim; CONSIDERÂNDO o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, Cristiana Versiani Barreto Gomes, matrícula nº. 19.079, Diretora de Proteção Social Básica, para atuar como <u>Gestora de Contrato</u>, e a servidora Sônia Maria Lourenço Madureira, matrícula nº. 7.700, Assessora Chefe do Setor de Identificação Civil, para atuar como <u>Fiscal de Contrato</u>, no que se refere ao Processo nº. 2017.121.000035-0-PR.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Campos dos Goytacazes, 05 de Dezembro de 2017

Sana Gimenes Alvarenga Domingues Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições convoca os Conselheiros, para a Assembleia Ordinária a ser realizada no día 15/12/2017 (sexta-feira), às 9h (1º convocação) e 9h30min (2º convocação), no Auditório da Casa dos Conselhos, localizado na Avenida Alberto Torres, 371, 11º andar – Centro - Prédio Executivo, com a seguinte pauta

- 01 Leitura e Aprovação das Atas Anteriores;
- 02- Apreciação de Parecer de inscrição do Grupo Espirita Jesus, Maria e José; 03 Apresentação da Prestação de Contas Trimestral, do Fundo Municipal de Assistência Social;
- 04 Apresentação e Apreciação dos pareceres da Comissão de Fiscalização referentes às Instituições Cofinanciadas
- 05– Apresentação e Aprovação de repasse dos recursos dos valores cofinanciados pelo Governo Federal do Piso de Transição de Média Complexidade PTMC relativos a execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, idosos e suas Famílias.
- 06- Apresentação da resposta da FMIJ referente ao reordenamento do Plano Municipal de Acolhimento Institucional para Crianças, Adolescentes e Jovens
 - 07 Prestação de Contas das Instituições
 - 08- Assuntos Gerais.

Campos dos Govtacazes, 05 de Dezembro de 2017.

Elma Coelho Nunes Sizenando Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, COMSEA, de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 7.948 de 17/10/2007, vêm através deste, dar publicidade as regras para participação do processo de eleição de seus conselheiros, biênio 2017-2019.

Oriseineros, Dieno 2017-2019.

Poderão participar do processo eleitoral os seguintes segmentos:

I - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Governo;

II - 01(um) representante da Empresa Municipal de Habitação;

III - 01(um) representante do Poder Legislativo; IV - 02 (dois) representantes dos Comitês e Redes de Mobilização Social; V - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Promoção Social;

VI - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saíde; VII - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação; VIII - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VIII - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
IX - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
X - 01(um) representante do Gabinete do Prefeito;
XI - 01(um) representante da Fundação Zumbi dos Palmares;
XIII - 01(um) representante do Sindicato dos Pequenos Trabalhadores Rurais;
XIII - 01(um) representante da Comunidade Ribeirinhal/Pesqueira;
XIII - 01(um) representante da Comunidade Quilombola;
XV - 01(um) representante do Movimento Negro;
XVI - 02(dois) representantes das entidades de ensino;
XVIII - 02(dois) representantes das entidades religiosas:

XVII - 02(dois) representantes das entidades religiosas:

XVIII - 01(um) representante das pastorais sociais; XIX - 01(um) representante dos clubes de serviços

XX - 01(um) representante da Associação Regional de Reforma Agrária - ARARA

XXI - 01(um) representante das Instituições com atuação em pesquisa XXII - 01(um) representante do MST;

XXIII - 01(um) representante da Federação das Associações de Moradores e Amigos

impos - FAMAC; XXIV - 01(um) representante do sistema "S

A eleição acontecerá no dia 18/12, às 14h, na sede do referido conselho situado na Av Alberto Torres, 371 – 11º andar – Edifício Executivo – Centro, Campos dos Goytavazes/

| CRONOGRAMA ELEITORAL | |
|--------------------------------------------|---------------------------|
| Inscrições | 04/12 a 10/12 |
| Recurso | 12/12 a 14/12 |
| Resultado de habilitação | 15/12 |
| Eleição | 18/12 às 14h |
| Publicação do resultado das eleições em DO | 5 dias úteis após eleição |

| DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO | |
|-------------------------------------------|---------|
| Formulário de inscrição | Anexo 1 |
| Documento de indicação dos representantes | Anexo 2 |

A candidatura das Instituições deverá ser aprovada pela comissão eleitoral composta pelos representantes dos segmentos Assistência -Danielle Quilici, Instituição de Ensino -Fabíola Azevedo, Desenvolvimento Ambiental -Ronald Arêas e Mobilização Social Sandro Cezário.

Fica estabelecido que os documentos apresentados para participação no processo eleitoral serão aceitos mesmo desatualizados, mas após a finalização do processo, as instituições ficam responsáveis pela entrega dos documentos atualizados em 03 dias úteis. As instituições deverão ter desenvolvido trabalho na área de SAN por no mínimo 1

No ato da eleição as propostas deverão ser apresentadas em 2 minutos

Danielle C.L. Quilici
Vice Presidente do COMSEA – Campos

Conselho Municipal dos Direito do Idoso - CMDI

Campos dos Goytacazes – RJ, 05 de Dezembro de 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PODER EXECUTIVO

O Conselho Municipal dos Direito do Idoso – CMDI, no uso de suas atribuições, CONVOCA os Conselheiros para Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 12 de Dezembro 2017 às 14h. (1ª convocação) e 14h e 30m (2ª convocação) no Auditório da Casa dos Conselhos, no Edifício Centro Executivo, localizado à Av. Alberto Torres, 371-11° andar-centro, com a seguinte pauta:

- 01-Leitura e Aprovação da Ata da Assembléia do dia 14/11/2017; 02-Leitura de Expediente;
- 03-Designar prazo para as Comissões de Normas e Justiça e de Monitoramento e Política, elaborar o esboço do Novo regimento Interno do CMDI.

 04- Assuntos gerais.

Mario Terra Áreas Filho Presidente CMDI

Fundo Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013-A/2017

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, "in fine" com fulcro no Art. 4º da lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que, considerando ter sido deserta na primeira oportunidade, fará realizar a licitação na

Modalidade Pregão Presencial nº 013-A/2017, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Prestação de serviços de link de alta velocidade para acesso à rede mundial de computadores (internet), a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SMDHS no que tange à Gestão do Programa Bolsa Família - PBF.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 20 de dezembro de 2017, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-0911 e 98175-2073 de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e uma resma de papel

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2017.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnio Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, "in fine". no uso de suas atribuições torna público e comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de link de alta velocidade para acesso à rede mundial de computadores (internet), a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SMDHS no que tange à Gestão do Programa Bolsa Família - PBF, marcada para o dia 06 de dezembro de 2017, às 10h, foi considerada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados na respectiva sessão

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2017

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnios Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013-A/2017

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, "in fine" com fulcro no Art. 4º da lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que, considerando ter sido deserta na primeira oportunidade, fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 013-A/2017, conforme discriminado abaixo: Objeto: Prestação de serviços de link de alta velocidade para acesso à rede mundial

de computadores (internet), a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SMDHS no que tange à Gestão do Programa Bolsa Família – PBF.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 20 de dezembro

de 2017, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goylacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goylacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-0911 e 98175-2073 de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goylacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e uma resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2017.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2017.045.000218-8-PR
Carta Convite nº 001/2017
Contrato nº 0082/2017
Empresa Contratada: M.L. DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – ME.
CNPJ: 20.981.568/0001-48
Objeto: Locação de veículo tipo micro-ônibus para atender as demandas oriundas do
Programa TFD – Tratamento Fora Domicílio da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R\$ 74.464.98 (Setenta e quatro mil, e quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos). Data da Assinatura: 22/11/2017.

Campos dos Govtacazes, 05 de dezembro de 2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 003L/2017
DISPENSA
FATO GERADOR: CONTRATO DE LOCAÇÃO
PROCESSO Nº. 2017.045.000299-3-PR
OBJETO: Locação do terreno e de construção existente situado na Estrada do Espinho, nº
101, Campos dos Goytacazes/RJ.
O imóvel destina-se para funcionamento da UBS do Espinho.
LOCADOR: HELIANE MIGUEL DE SOUSA
Valor: R\$9.589,68 (Nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
PRAZO: 12(Doze) meses.
Data da Assinatura: 19/10/2017.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 004L/2017

Contrato: 004L/2017
DISPENSA
FATO GERADOR: CONTRATO DE LOCAÇÃO
PROCESSO Nº. 2017.045.000292-2-PR
OBJETO: Locação do terreno e de construção existente situado na Rua Baltazar Carneiro,
90/92, Parque Conselheiro Thomás Coelho, Campos dos Goytacazes/RJ.
O imóvel destina-se para o funcionamento do CAPS Dr. Romero Casarsa.
LOCADOR: GISELLE CHEBABE DE AZEVÊDO
Valor: R\$ \$4.000,00 (Cinquenta e quatro mil).
PRAZO: 12(Doze) meses.
Data da Assinatura: 27/10/2017.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 005L/2017

Contrato: 005L/2017
DISPENSA
FATO GERADOR: CONTRATO DE LOCAÇÃO
PROCESSO Nº. 2017.045.000284-P-PR
OBJETO: Locação do terreno e de construção existente situado na Rua Barão de Miracema,
328, Centro - Campos dos Goytacazes/RJ.
O imóvel destina-se para o funcionamento do Centro de Referência da Criança e do
Adolescente – CRTCA I.
LOCADOR: BEATRIZ HELENA NOGUEIRA PAES
Valor: R\$ 71.109,72 (Setenta e um mil e cento e nove reais e setenta e dois centavos).
PRAZO: 12(Doze) meses.
Data da Assinatura: 27/10/2017.

Campos dos Goytacazes, 04 dezembro de 2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 006L/2017

DISPENSA FATO GERADOR: CONTRATO DE LOCAÇÃO PROCESSO Nº. 2017.045.000284-P-PR

OBJETO: Locação do terreno e de construção existente situado na Rua Barão de Miracema,

328, Centro - Campos dos Goytacazes/RJ.

O imóvel destina-se para o funcionamento do Centro de Referência da Criança e do Adolescente - CRTCA L

LOCADOR: LIA TERESA FERNANDES PAES

Valor: R\$ 17.777,52 (Dezessete mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois

PRAZO: 12(Doze) meses.
Data da Assinatura: 27/10/2017.

Campos dos Goytacazes, 04 dezembro de 2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 007L/2017

Contrato: 007L/2017
DISPENSA

FATO GERADOR: CONTRATO DE LOCAÇÃO
PROCESSO Nº. 2017.045.000301-6-PR
OBJETO: Locação do terreno e de construção existente situado na Rua Principal, S/Nº,
Marrecas, Quinto Distrito de Campos dos Goytacazes/RJ.

O imóvel destina-se para o funcionamento da UBS Marrecas.

LOCADOR: MARIA RITA DE ALMEIDA CHAGAS NUNES

Valor: R\$ 6.933,60 (Seis mil e novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

PRAZO: 12(Doze) meses.
Data da Assinatura: 27/10/2017.

Campos dos Goytacazes, 29 de novembro de 2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 008L/2017

Contrato: 008L/2017
DISPENSA

FATO GERADOR: CONTRATO DE LOCAÇÃO
PROCESSO Nº. 2017.045.000297-0-PR
OBJETO: Locação do terreno e de construção existente situado na Rua Saldanha Marinho,
354, Centro - Campos dos Goytacazes/RJ.
O imóvel destina-se para o funcionamento da Residência Terapêutica.
LOCADOR: KELLY CRISTINA RANGEL DA SILVA - ME
Valor: R\$ 53.220,24 (Cinquenta e três mil duzentos e vinte reais e vinte e quatro centavos).
PRAZO: 12(Doze) meses.
Data da Assinatura: 27/10/2017.

Campos dos Goytacazes, 01 dezembro de 2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 009L/2017
DISPENSA
FATO GERADOR: CONTRATO DE LOCAÇÃO
PROCESSO Nº. 2017.045.000303-0-PR
OBJETO: Locação do terreno e de construção existente situado na Margem do Asfalto, nº 105, Conselheiro Josino - Campos dos Goyfacazes/RJ.
O imóvel destina-se para o funcionamento do Clube da Terceira Idade.
LOCADOR: DEUSIMAR RIBEIRO GOMES
Valor: R\$ 17.621,76 (Dezessete mil e seiscentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).
PRAZO: 12(Doze) meses.
Data da Assinatura: 27/10/2017.

Campos dos Goytacazes, 01 dezembro de 2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 010L/2017
DISPENSA
FATO GERADOR: CONTRATO DE LOCAÇÃO
PROCESSO Nº. 2017.045.000294-7-PR
OBJETO: Locação do terreno e de construção existente situado na Av. Presidente João
Goulart, 95/99, Parque Lebret - Campos dos Goytacazes/RJ.
O imóvel destina-se para funcionamento da UBS Parque Lebret.
LOCADOR: MARIZETE DA SILVA MOTA
Valor: R\$ 20.640,00 (Vinte mil e seiscentos e quarenta reais).
PRAZO: 12(Doze) meses.
Data da Assinatura: 27/10/2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa

Secretária Municipal de Saúde

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 011L/2017

Contrato: 0111/2017
DISPENSA
FATO GERADOR: CONTRATO DE LOCAÇÃO
PROCESSO Nº. 2017.045.000283-2-PR
OBJETO: Locação do terreno e de construção existente situado na Rua Carlos de Lacerda,
227, Centro - Campos dos Goytacazes/RJ.

O imóvel destina-se para o funcionamento do Centro de Alzheimer.

LOCADOR: DÉCIO DE ALENCAR

Valor: R\$ 44.374,56 (Quarenta e quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta

e seis centavos).

PRAZO: 12(Doze) meses.

Data da Assinatura: 27/10/2017.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 013L/2017

DISPENSA
FATO GERADOR: CONTRATO DE LOCAÇÃO

PAID GERADOR: CONTRATO DE LOCAÇÃO
PROCESSO Nº. 2017.045.00289-6-PR
OBJETO: Locação do terreno e de construção existente situado na Rua José do Patrocínio,
nº 154, Centro - Campos dos Goytacazes/RJ.
O imóvel destina-se para o funcionamento do CAPS I.
LOCADOR: NANCY MOTTA VENACIO PUPE SILVA

Valor: R\$ 40.074,12 (Quarenta mil e setenta e quatro reais e doze centavos). PRAZO: 12(Doze) meses. Data da Assinatura: 27/10/2017.

Campos dos Goytacazes, 01 dezembro de 2017

Fabiana de Mello Catalani Rosa

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 015L/2017

Contrato: 015/L/2017
DISPENSA
FATO GERADOR: CONTRATO DE LOCAÇÃO
PROCESSO Nº. 2017.045.000302-3-PR
OBJETO: Locação do terreno e de construção existente situado na Rua Principal, s/nº
Santa Ana, Distrito de Travessão - Campos dos Goytacazes/RJ.

O imóvel destina-se para o funcionamento da UBS Santa Ana.

LOCADOR: MARIA ALVES DE OLIVEIRA

Valor: R\$ 7.259,28 (Sete mil e duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).

PRAZO: 12(Doze) meses.
Data da Assinatura: 27/10/2017

Campos dos Goytacazes, 01 dezembro de 2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa

Secretária Municipal de Saúd

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 016L/2017

FATO GERADOR: CONTRATO DE LOCAÇÃO PROCESSO Nº. 2017.045.000300-9-PR

OBJETO: Locação do terreno e de construção existente situado na Rua C, nº 23, Tapera - Campos dos Goytacazes/RJ.

O imóvel destina-se para funcionamento da UBS Tapera.

LOCADOR: MARIA APARECIDA DE AQUINO GAMA

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

PRAZO: 12(Doze) meses.

Data da Assinatura: 27/10/2017

Campos dos Goytacazes, 01 dezembro de 2017

Fabiana de Mello Catalani Rosa Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 017L/2017

DISPENSA

FATO GERADOR: CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº. 2017.045.000293-P-PR

OBJETO: Locação do terreno e de construção existente situado na Rua Sete de Setembro, nº 258 a 262, Centro - Campos dos Goytacazes/RJ.

O imóvel destina-se para funcionamento da Unidade de Acolhimento Adulto - UAA

LOCADOR: HÉLVIO PEREIRA MARINS

Valor: R\$ 61.247,16 (Sessenta e um mil duzentos e quarenta e sete reais e dezesseis

PRAZO: 12(Doze) meses.
Data da Assinatura: 27/10/2017.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 018L/2017

DISPENSA
FATO GERADOR: CONTRATO DE LOCAÇÃO
PROCESSO Nº. 2017.045.000286-4-PR

OBJETO: Locação do terreno e de construção existente situado na Rua Edmundo Chagas nº 116, Centro - Campos dos Goytacazes/RJ.

O imóvel destina-se para o funcionamento do Núcleo Descentralizado de Vigilância em

Saúde.
LOCADOR: ALESSANDRA PESSANHA DA SILVA RIBEIRO Valor: R\$ 40.617,36 (Quarenta mil e seiscentos e dezessete reais e trinta e seis centavos). PRAZO: 12(Doze) meses.
Data da Assinatura: 27/10/2017.

Campos dos Goytacazes, 28 de novembro de 2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 019L/2017

DISPENSA
FATO GERADOR: CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO N°. 2017.045.000288-9-PR
OBJETO: Locação do terreno e de construção existente situado na Rua Dr. Siqueira, 152,

Pelinca, - Campos dos Goytacazes/RJ.
O imóvel destina-se para o funcionamento do CEREST.
LOCADOR: SÉRGIO UEBE MANSUR

Valor: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

PRAZO: 12(Doze) meses.
Data da Assinatura: 27/10/2017

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa Secretária Municipal de Saúde

JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES ELEITORAIS DO CANDITADOS PELA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO 2018/2019

ACÓRDÃO

Vistos etc., acorda, em Comissão, a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2018/2019, na conformidade da ata dos julgamentos, à unanimidade, (1) DECLARAR tempestivas todas as inscrições. (2) Na CATEGORIA PRESTADOR DE SERVIÇO: (2.1) DEFERIR as candidaturas da Fundação Benedito Pereira Nunes/Hospital Escola Álvaro Alvim; Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campos; Associação Fluminense de Assistência à Mulher, à Criança e ao Idoso/HPC; Santa Casa de Misericórdia de Campos. E, (2.2) INDEFERIR a candidatura da Liga Espírita de Campos/Hospital Abrigo João Viana, devido ao requerimento de inscrição ser assinado por pessoa sem comprovação de sua legitimidade como representante legal da instituição, descumprindo o inciso IV do art. 8º do Regimento Eleitoral. (3) Na CATEGORIA FORMADORES DE RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE: (3.1) DEFERIR a candidatura da Sociedade Universitária Redentor. E, (3.2) INDEFERIR as candidaturas da Fundação Cultural de Campos/UNIFLU, devido ausência ata de eleição e ao requerimento de inscrição ser assinado por pessoa sem comprovação de sua legitimidade como representante legal da instituição, descumprindo o inciso II e IV do art. 8º do Regimento Eleitoral; Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda., devido à ausência do contrato social e requerimento de inscrição ser assinado por pessoa sem comprovação de sua legitimidade como representante legal da instituição, descumprindo o inciso I e IV do art. 8º do Regimento Eleitoral; Fundação ser assinado por pessoa sem comprovação de sua legitimidade como representante legal da instituição, descumprindo o inciso I e IV do art. 8º do Regimento Eleitoral; Fundação ser assinado por pessoa sem comprovação de sua legitimidade como representante legal da instituição, descumprindo o inciso I e IV do art. 8º do Regimento Eleitoral; Fundação Benedito Pereira Nunes/Faculdade de Medicina de Campos, devido à ausência da ata de eleição da diretoria da Fundação Benedito Pereira Nunes e requerimento de inscrição ser assinado por campos, devido à auséncia da ata de eleição da diretoria da Fundação Benedito Pereira Nunes e requerimento de inscrição ser assinado por pessoa sem comprovação de sua legitimidade como representante legal da instituição, descumprindo o inciso II e IV do art. 8º do Regimento Eleitoral, e ainda, por pertencer à mesma instituição mantenedora do Hospital Escola Álvaro Alvim, em desobediência ao §2º do art. 3º do Decreto Municipal nº. 81, de 05 de novembro de 1991 (Estatuto do Conselho Municipal de Saúde); Universidade Federal Fluminense, devido ao requerimento de inscrição ser assinado pessoa sem comprovação de sua legitimidade como representante legal da instituição e falta de documentos dos representantes, descumprindo o inciso IV e V do art. 8º do Regimento Eleitoral. (4) Na CATEGORIA PROFISSIONAIS EM SAÚDE: (4-1) DEFERIR as candidaturas do Sindicato dos Médicos de Campos; do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campos; do Sindicato dos Enfermeiros); do Sindicato dos Trabalhadores no Combate as Endemias e Saúde Preventiva no Estado do Rio de Janeiro; do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Segunda Região — CREFITO-2; da Associação Fluminense de Medicina e Cirurgia/SFMC. E, (4.2) INDEFERIR a candidatura da Sociedade Brasileira de Clínica Médica/Regional RJ, devido ao requerimento de inscrição ser assinado por pessoa sem comprovação de sua legitimidade como representante legal da instituição, descumprindo o inciso IV do art. 8º do

Regimento Eleitoral, Ainda, (4.3) RECLASSIFICAR o Sindicato dos Profissionais Servidores Públicos Municipais de Campos dos Goytacazes/SIPROSEP, como categoria de usuário, nos termos do §3º do art. 7º do Regimento Eleitoral combinado com o §10º do art. 3º do Decreto Municipal nº 81, de 5 de novembro de 1991 (Estatuto do Conselho Municipal de Saúde). (5) Na CATEGORÍA DE USUÁRIO: (5.1) DEFERIR as candidaturas da Mocidade Espírita Emille Des Touches/Lar Cristão; da Associação de Ostomizados de Campos dos Goytacazes/RJ; Instituto de Desenvolvimento Afro Norte Noroeste Fluminense; Sindicato Goytacazes/RJ; instituto de Desenvolvimento Afro Norte Noroeste Fluminense; Sindicato dos Professores de Campos/São João da Barra RJ; Associação Cultural e Educacional e Esportiva para a Saúde e Qualidade de Vida do Idoso/Projeto Mangabinha; Associação Monsenhor Severino; Associação dos Crónicos Renais e Transplantados do Estado do Rio de Janeiro/ACRETERJ; Associação dos Crónicos Renais e Transplantados do Norte e Noroeste do Estado do Rio de Janeiro/ACRETERJ; Movimento Campista de Pesquisa da Cultura Negra/MCPCN; Associação dos Moradores e Amigos do Parque Nova Brasília; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Campos dos Goytacazes, São João da Barra e Quissamã RJ; Junior Chamber International – JCI Campos dos Goytacazes; Instituto de Ação Socioambiental – IASA; Sindicato dos Profissionais Servidores Públicos Municipais de Campos dos Goytacazes/ SIPROSEP. E, (5.2) INDEFERIR a candidatura da Mitra Diocesana de Campos/Paróquia SIPROSEP. E. (5.2) INDEFERIR a candidatura da Mitra Diocesana de Campos/Paróquia Santa Terezinha e Mitra Diocesana de Campos/Paróquia Nossa Senhora do Rosário, devido ao requerimento de inscrição de ambas ser assinado por pessoa sem comprovação de sua legitimidade como representante legal da instituição, descumprindo o inciso IV do art. 8° do Regimento Eleitoral, e ainda, por pertencerem à mesma instituição matriz, qual seja, Mitra Diocesana de Campos, em desobediência ao §2º do art. 3° do Decreto Municipal nº. 81, de 05 de novembro de 1991 (Estatuto do Conselho Municipal de Saúde); da Associação Empresarial e Turística de Campos dos Goytacazes, devido ausência da ta de eleição e ao requerimento de inscrição ser assinado por pessoa sem comprovação de sua legitimidade como representante legal da instituição, descumprindo o inciso II e IV do art. 8° do Regimento Eleitoral; do Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares da Costa Doce do Estado do Rio de Janeiro. devido o requerimento de inscrição ser assinado por do art. 8º do Regimento Eleitoral; do Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares da Costa Doce do Estado do Rio de Janeiro, devido o requerimento de inscrição ser assinado por pessoa sem comprovação de sua legitimidade como representante legal da instituição, descumprindo o inciso IV do art. 8º do Regimento Eleitoral; da Associação Comunitária do Novo Jockey e Adjacência, devido à ata de eleição apresentar período de gestão da diretoria expirado e ao requerimento de inscrição ser assinado por pessoa sem comprovação de sua legitimidade como representante legal da instituição, descumprindo o inciso II e IV do art. 8º do Regimento Eleitoral; da Federação das Associações de Moradores e Amigos de Campos/FAMAC, devido à ausência de requerimento de inscrição, falta de indicação dos representantes da instituição, ausência de documentos dos representantes, descumprindo so incisos IV e V do art. 8º do Regimento Eleitoral, e ainda, por ser instituição que congrega todas as associações de bairros do município, contrariando o §2º do art. 3º do Decreto Municipal nº. 81, de 05 de novembro de 1991 (Estatuto do Conselho Municipal de Saúde); da Associação Norte Fluminense dos Portadores de Retinose Pigmentar/ANFLUPREP, devido à ausência da ata, descumprindo os incisos II do art. 8º do Regimento Eleitoral; da Associação e ao requerimento de inscrição ser assinado por pessoa sem comprovação ata de eleição e ao requerimento de inscrição ser assinado por pessoa sem comprovação de sua legitimidade como representante legal da instituição, descumprindo o inciso II e IV do art. 8º do Regimento Eleitoral; da Associação do Núcleo de Educação Ambiental da Região da Bacia de Campos/NEA-BC, devido ausência do estatuto, descumprindo o inciso I do art. 8º do Regimento Eleitoral; e, do Partido Humanista da Solidariedade/PHS, devido ausência da ata de eleição, descumprindo o inciso II do art. 8º do Regimento Eleitoral. Ausentes o Conselheiro Almir Quitete de Lima e a Conselheira Shirley Rangel Gomes.

Campos dos Govtacazes/RJ, 04 de dezembro de 2017

RAPHAEL SILVA ROSA Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde - Biênio 2018/2019

EDGARD ANDRADE CORRÊA

Membro da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde - Biênio 2018/2019

FRANCISCO CARLOS FARIA BERNARDINO

Membro da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde - Biênio 2018/2019

ESTEVÃO SOUZA DE AZEVEDO

Relator da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde -Biênio 2018/2019

JAIR ARAÚJO JUNIOR

Membro da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde -Biênio 2018/2019

MANOEL AYRÃO DE CARVALHO FILHO

Membro da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde -Biênio 2018/2019

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

Processo nº. 2017.045.000281-8-PR Impugnação ao Pregão Presencial nº. 023-A/2017

Objeto: Aquisição de cadeira de rodas personalizada e sob medida, cadeira de banho, muletas canadenses, órtese para membros inferiores e prótese endoesquelética para atender a pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos

Acolho e ratifico as razões e fundamentos contidos no parecer nº 221.005/2017, emitido pela Procuradoria Geral do Município, anexado aos autos do processo em epígrafe, e, por conseguinte, decido pelo NÃO PROVIMENTO da impugnação interposta pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORTOPEDIA TÉCNICA - ABOTEC, autuada sob o nº 2017 115 007779-3-PA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 05 de dezembro de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

PORTARIA EMHAB N º 007/2017

A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO do município de Campos dos Goytacazes,

Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por Representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de contrato para cada contrato sob sua

responsabilidade; RESOLVE tornar sem efeito a portaria 005/2017, que nomeou o servidor Wilson

Thadeu Rangel Campinho, matrícula 147-0, técnico em contabilidade, para atuar como Gestor de Contratos, e o servidor ANTÔNIO AUGUSTO SÁ RODRIGUES, matricula 14130-2, Fiscal de Urbanismo, para atuar como Fiscal de Contrato, referente ao contrato n $^\circ$ 2017.014.000002-4-PR, com vigência a contar da data de publicação.

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de dezembro de 2017.

José Amaro de Azevedo Almeida Presidente da EMHAB

PORTARIA EMHAB N º 008/2017

A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO do município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por Representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim; CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina

que os Secretários Municipais e Presidentes dos órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de contrato para cada contrato sob sua

RESOLVE nomear o servidor MARCOS LUIZ DA COSTA FIGUEIREDO, matrícula 5738, para atuar como Gestor de Contratos, e o servidor IDERALDO RIBEIRO DA SILVA, matricula 7213, para atuar como Fiscal de Contrato, referente ao contrato nº 2017.014.000002-4-PR, com vigência a contar da data de publicação.

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTAÇAZES, 06 de dezembro de 2017

> José Amaro de Azevedo Almeida Presidente da EMHAB

PORTARIA EMHAB N º 009/2017

A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO do município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por Representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina

que os Secretários Municipais e Presidentes dos órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de contrato para cada contrato sob sua responsabilidade;

RESOLVE tornar sem efeito a portaria 006/2017, que nomeou o servidor Wilson Thadeu Rangel Campinho, matrícula 147-0, técnico em contabilidade, para atuar como Gestor de Contratos, e o servidor ANTÔNIO AUGUSTO SÁ RODRIGUES, matricula 14130-2, Fiscal de Urbanismo, para atuar como Fiscal de Contrato, referente ao contrato n° **2017.014.000076-4-PR**, com vigência a contar da data de publicação.

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de dezembro de 2017

> José Amaro de Azevedo Almeida Presidente da EMHAB

PORTARIA EMHAB N º 010/2017

A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO do município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por Representantes da Administração

Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2° do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de contrato para cada contrato sob sua responsabilidade;

RESOLVE nomear o servidor MARCOS LUIZ DA COSTA FIGUEIREDO, matrícula 5738, para atuar como Gestor de Contratos, e o servidor **IDERALDO RIBEIRO DA** SILVA, matricula 7213, para atuar como Fiscal de Contrato, referente ao contrato n' 2017.014.000076-4-PR, com vigência a contar da data de publicação

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de dezembro de 2017

> José Amaro de Azevedo Almeida Presidente da EMHAB

PORTARIA EMHAB N º 011/2017

A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO do município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por Representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de contrato para cada contrato sob sua responsabilidade:

RESOLVE tornar sem efeito a portaria 002/2017, que nomeou o servidor Wilson Thadeu Rangel Campinho, matrícula 147-0, técnico em contabilidade, para atuar como Gestor de Contratos, e o servidor ANTÔNIO AUGUSTO SÁ RODRIGUES, matricula 14130-2, Fiscal de Urbanismo, para atuar como Fiscal de Contrato, referente ao contrato nº 2016.014.000031-3-PR, com vigência a contar da data de publicação.

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTAÇAZES, 06 de dezembro de 2017

José Amaro de Azevedo Almeida Presidente da EMHAB

PORTARIA FMHAB N º 012/2017

A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO do município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por Representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de contrato para cada contrato sob sua responsabilidade:

RESOLVE nomear o servidor MARCOS LUIZ DA COSTA FIGUEIREDO, matrícula 5738, para atuar como Gestor de Contratos, e o servidor **IDERALDO RIBEIRO DA SILVA**, matricula 7213, para atuar como Fiscal de Contrato, referente ao contrato n 2016.014.000031-3-PR, com vigência a contar da data de publicação.

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de dezembro de 2017.

José Amaro de Azevedo Almeida Presidente da EMHAB

Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0291/2017.

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços N°. 031/2016. PROCESSO: 2016.099.000269-5-PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bolsas duplas e triplas, para coleta de sangue total nos doadores, com cessão de equipamentos para atender ao Hemocentro Regional de Campos dos Goytacazes, que integra a estrutura da

Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.956.455/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 44.190,00 (Quarenta e guatro mil, FORMA DE PAGAMENTO: 01(uma) parcela. PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias

Campos dos Goytacazes, 23 de Novembro de 2017

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0292/2017.

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços N°. 032/2016. PROCESSO: 2016.099.000268-8-PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bolsas duplas e triplas, para coleta de sangue total nos doadores, com cessão de equipamentos para atender ao Hemocentro Regional de Campos dos Goytacazes, que integra a estrutura da

Fundação Municipal de Saúde. CONTRATADA: MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.956.455/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 160.646,04 (Cento e sessenta mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 01(uma) parcela

PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias

Campos dos Goytacazes, 23 de Novembro de 2017

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Processo nº. 2016.115.000368-P-PA (362/16)

DECISÃO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe **indefiro** o pedido formulado nos termos do **Parecer Jurídico** n° 014/2017 desta Fundação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, 06 de dezembro de 2017.

SUELLEN ANDRÉ DE SOUZA - PRESIDENTE

(Republicada por ter saído com incorreção)

JULGAMENTO

Sindicância Instaurada através da Portaria nº 043/2017 (D. O. M. 05/10/2017)

À vista do que se apurou na Sindicância em epígrafe, ACATO o relatório da Comissão de Sindicância, instaurada com fim de apurar a veracidade de fato ocorrido nesta Fundação Municipal da Infância e da Juventude.

Campos dos Goytacazes, 05 de dezembro de 2017

Suellen André de Souza PRESIDENTE FMIJ

JULGAMENTO

Sindicância Instaurada através da Portaria nº 045/2017 (D. O. M. 19/10/2017)

À vista do que se apurou na Sindicância em epígrafe, ACATO o relatório da Comissão de Sindicância, instaurada com fim de apurar a veracidade de fato ocorrido nesta Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Campos dos Govtacazes, 05 de dezembro de 2017.

Suellen André de Souza PRESIDENTE FMIJ

Edital Nº 25/2017

A presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública e CONVOCA os Conselheiros de Direitos Titulares e Suplentes para a reunião ordinária que será realizada no dia 12 de dezembro do corrente ano, às 15 horas, em primeira convocação, e às 15:30 horas, em segunda e última convocação, na sede do CMPDCA, situada na Rua Barão de Miracema n.º 335, altos, Centro, nesta cidade, com a seguinte pauta:

- Leitura de ata;
- 2 Leitura de expediente;
 3- Informações sobre o Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA, para a representação da Sociedade Civil no CMPDCA no biênio 2018/2019;
 - 4 Assuntos Gerais

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de dezembro de 2017.

Jerusa Raquel dos Santos Ferreira Guedes Farias Presidente do CMPDCA

EDITAL N.º 026/2017

XV FÓRUM MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

Campos dos Govtacazes/RJ

Data: 19 de dezembro de 2017

Horário: 13:00h às 17h Local: Auditório da APOE

O Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMPDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.069/1990 e na Lei Municipal n.º 8.419 de 05 de setembro de 2013, por deliberação ocorrida em Assembléia Ordinária realizada no dia 14 de novembro do corrente ano, convoca para a realização do XV Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem por objetivo eleger a representação da Sociedade Civil para composição do CMPDCA durante o biênio 2018/2019

I - DOS OBJETIVOS

O FMDCA tem por principais objetivos:

 Promover a articulação e integração das entidades, organismos e da Sociedade Civil na efetivação dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2. Eleger os representantes da Sociedade Civil organizada que irão compor o Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente durante o biênio 2018/2019.

II - DA PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar do FMDCA, com direito a voz, as entidades não governamentais com sede no município em contínuo e regular funcionamento há mais de (01) um ano, com atuação direta ou indireta nas políticas sociais da criança e do adolescente, bem como qualquer cidadão interessado, que tenha sua conduta idônea comprovada e que seja residente e domiciliado no Município há mais de 01 (um) ano.
- Somente terão direito a voto os representantes e seus delegados devidamente inscritos previamente no CMPDCA.

III - DA INSCRIÇÃO

5

As inscrições deverão ser efetuadas no local do evento das 13 às 14 horas. Em nenhuma hipótese será aceita

inscrição fora do prazo acima estipulado.

Para a inscrição de pessoa física, raid a linstiquo de pessoa listica, será exigida a apresentação de original e cópia dos documentos e Identidade e CPF, bem como comprovante de que reside no Município há mais de 01 (um) ano; Para a inscrição de pessoa jurídica

serão exigidos, original e cópia dos seguintes documentos:
4.1. Ofício devidamente assinado pelo representante legal da instituição indicando até 02 (dois) delegados, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente. Somente o titular terá direito a voto, salvo na sua falta, quando o suplente assumirá a titularidade:

Documento de identidade e CPF do(s) delegado(s);

Ata da atual diretoria da Instituição ou documento equivalente que comprove a regularidade mandato da diretoria;

Comprovante de regular inscrição 44 no CNPJ.

Além das exigências acima, para a

regular participação da pessoa jurídica no XV FMDCA, serão avaliados pelo Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, os seguintes requisitos, conforme definido no artigo 73 da Lei Municipal n.º 8.419/2013:

Estar legalmente constituída no Município; 5.2 Não possuir fins lucrativos:

Comprovar atuação e/ou interesse direto ou indireto nas políticas sociais da crianca e do adolescente; 5.4. Reconhecida idoneida pessoas que compõem os seus quadros de diretoria;

5.5. Atender às exigências e aos requisitos específicos da legislação, no caso de trabalho direto com crianças e adolescentes

IV - DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1. O FMDCA será realizado no dia 19 de dezembro de 2017, no Auditório da Associação de Proteção e Orientação aos Excepcionais – APOE, situado na Rua Domingos Viana, s/nº, Turf Club, Campos dos Goytacazes e terá início às 13 (treze) horas com o credenciamento.

2. O FMDCA terá como tema: "A

Infância, o Sistema de Proteção e o Papel dos Conselhos na Promoção dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes."

V - DA FI FICÃO

No XV FMDCA deverão ser eleitas 16 (dezesseis) instituições para assumirem mandato como membros do CMPDCA, como representantes da Sociedade Civil, sendo 08 (oito) na qualidade de titulares e 08 (oito) na qualidade de suplentes, conforme as seguintes categorias definidas artigo 12 § 1.º da Lei Municipal n.º 8.419/2013, conforme segue:
1.1. Organizações religiosas;

Entidades de classe: 1.3. Federações; Sindicatos e Associações de profissionais Conselhos regionais de categorias profissionais;

1.6. 1.7. Clubes de serviço; Instituições que realizem estudos e

pesquisas sobre crianças e adolescentes 1.8. Entidades de atendimento direto criança e ao adolescente, desde que devidamente registradas no

CMPDCA: Organizações educacionais e

1.10. Associações culturais, filantrópicas e beneficentes: Entidades similares 1.11.

Para o exercício regular do direito de votar e de serem votadas, as instituições definidas no item anterior deverão estar regularmente registradas no CMPDCA, quando a lei assim determinar.

Poderão concorrer à eleição as instituições devidamente credenciadas, respeitando-se a ampla representáção da Sociedade Civil, dividindo-se por categorias

VI - DO CREDENCIAMENTO E DISPOSIÇÕES FINAIS

credenciamento dos participantes será efetuado no período das 13h às 14h do dia 19/12/2017.

As pessoas físicas e delegados indicados pelas pessoas jurídicas na forma definida no item III deverão apresentar Documento de Identidade para receberem a credencial para o regular exercício do voto.

3. O prazo para impugnação deste Edital será de 02 (dois) dias contados a partir da publicação em Diário Oficial do Município.

3.1. As impugnações deverão ser protocoladas na Secretaria do CMPDCA, no horário entre 09h e 15h, contendo os motivos da impugnação e identificação completa do impugnante, sendo nome completo, Identidade, CPF, endereço, telefone de contato e representação. de contato e representação.

3.2. As impugnações serão resolvidas por Comissão do CMPDCA especialmente designada, e caso sejam acatadas, serão apresentadas em momento antecedente ao processo de escolha no mesmo dia da realização do FMDCA.

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de dezembro de 2017

Jerusa Raquel dos Santos Ferreira Guedes Farias Presidente do CMPDCA

Deliberação n.º 323/2017

A presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado parcial das propostas avaliadas tecnicamente, na forma do Chamamento Público - Edital n.º 20/2017, conforme deliberação dos conselheiros de direitos reunidos em assembléia extraordinária realizada no dia 05/12/2017

Classificação Geral das Propostas

| valor Solicita | uo | |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| R\$ 207.680,88 | 97 | Grupo Espírita Francisco de Assis |
| R\$ 257.422,00 | 95 | Instituto Profissional São José |
| R\$ 241.710,00 | 95 | Bem Faz Bem |
| R\$ 294.279,50 | 95 | Orquestrando a Vida |
| R\$ 266.095,30 | 94 | Obra do salvador |
| R\$ 273.380,00 | 94 | Servico de Assistência São José Operári |
| R\$ 294.312,00 | 93 | Bem Faz Bem |
| R\$ 336.145,00 | 93 | APOE |
| R\$ 213.245,22 | 92 | Instituto Profissional São José |
| R\$ 336.145,00 | 91 | APAE |
| R\$ 196.107,00 | 90 | Grupo Espírita Francisco de Assis |
| R\$ 241.710,00 | 89 | Centro Juvenil São Pedro |
| | R\$ 207.680,88 R\$ 257.422,00 R\$ 241.710,00 R\$ 294.279,50 R\$ 266.095,30 R\$ 273.380,00 R\$ 294.312,00 R\$ 233.6145,00 R\$ 213.245,22 R\$ 336.145,00 R\$ 196.107,00 | R\$ 257.422,00 95 R\$ 241.710,00 95 R\$ 242.479.50 95 R\$ 266.095,30 94 R\$ 273.380,00 94 R\$ 273.380,00 93 R\$ 338.145,00 93 R\$ 213.245,22 92 R\$ 338.145,00 91 R\$ 169.107,00 90 |

R\$ 294.312.00 Centro Juvenil São Pedro 86 85 84 80 o Saberes Multiplicando Valo Lar Fabiano de Cristo Obra do salvador APAPE R\$ 184.461,18 R\$ 247.263,60

| Fundação CDL | Projeto Voe Juventude | |
|------------------------|-----------------------|--|
| Associação Rema Campos | Projeto Rema Campos | |

Não selecionado para financiamento: Projeto Escola de Família - Obra do Salvador. O projeto Escola de Familia apresentado pela organização da sociedade civil Obra do Salvador não foi selecionado para financiamento devido ao poder público ter sinalizado oficialmente que assumirá o referido serviço a partir do ano de 2018.

Os valores solicitados poderão ser alterados, conforme os critérios estabelecidos no Chamamento Público – Edital n.º 20-2017, caso as organizações da sociedade civil sejam beneficiadas por Termo de Fomento.

As Organizações da Sociedade Civil terão o prazo de 03 (três) dias, a contar da presente publicação, para interposição de recurso administrativo, na forma do item 7.1 do Chamamento Público – Edital n.º 20-2017.

A ordem de classificação poderá ser alterada após a análise dos recursos.

Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de Dezembro de 2017

Jerusa Regul des Santes FGFaus Jerusa Raquel Santos Ferreira Guedes Farias Presidente CMPDCA

Previcampos

PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO **DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº.588/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº, 2339/2013.

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecerem à Avaliação Médica Pericial deste Instituto - Previcampos, que será realizada no dia 11 de Dezembro de 2017 (segunda-feira), às 14:30 horas , na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n° 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos encaminhamentos abaixo relacionados:

| Servidor | Matrícula | Processo |
|-------------------|-----------|----------------------|
| ALBERTO OLIVEIRA | 26073 | AVALIAÇÃO MÉDICA |
| MANHÃES | | |
| RODRIGO VINHÃES | 15881 | AVALIAÇÃO MÉDICA |
| RIBAS | | |
| ELIANE PINTO | 7362 | AVALIAÇÃO MÉDICA |
| FONTES | | |
| CRSITIANI MIRANDA | 34439 | AVALIAÇÃO MÉDICA |
| DAVID GOSSANI | | |
| EDNA BUSATO | 29080 | AVALIAÇÃO MÉDICA |
| CUNHA | | |
| JUSSARA ALVES DE | 26673 | AVALIAÇÃO MÉDICA |
| MORAES | | |
| LUCIMARA PEREIRA | 28283 | 2017.033.000009-1-PA |
| BARRETO | | |
| LEDINA TELES | 7635 | 2017.115.006199-4-PA |
| PIMENTA | | |

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 06 de Dezembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA

Diretor Presidente - Previcampos Portaria: 1769/2017

PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 589/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999. E PELA PORTARIA Nº. 008/2012.

RESOLVE:

Convocar Sra. IRACI MARIA EDUARDO, matrícula nº:25409, para comparecer a Junta Médica Pericial deste Instituto - Previcampos, que será realizada no dia 11 de Dezembro de 2017 (segunda-feira), às 14:30 horas , na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173. Centro, conforme solicitação feita no Processo nº, 2017,099,000347-8-PA -REAVALIAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 06 de Dezembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA

Diretor Presidente - Previcampos Portaria: 1769/2017

PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 590/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

RESOLVE:

Convocar a Sra. ROSANGELA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº: 28021, companhada de seu pai **OSIEL BATISTA DA SILVA**, para companhada de seu pai **OSIEL BATISTA DA SILVA**, para companhada de seu pai **OSIEL BATISTA DA SILVA**, para comparecer a Junta Médica Pericial deste Instituto - Previcampos, que será realizada no dia 11 de Dezembro de 2017 (segunda-feira), às 14:30 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173. Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde de seu pai, conforme solicitação feita no Processo nº. 2017.099.000413-3-PA – **RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA** HORÁRIA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 06 de Dezembro de 2017.

ANDRÉ I UIZ GOMES DE OLIVEIRA Diretor Presidente - Previcampos Portaria: 1769/2017

PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 591/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

RESOLVE

Convocar a Sra. LUCIANE PEREIRA CABRAL ALMEIDA CUNHA, matrícula nº: 13129, acompanhada de seu filho HEITHOR CABRAL PIRES ALMEIDA CUNHA, para comparecer a Junta Médica Pericial deste Instituto - Previcampos, que será realizada no

dia 11 de Dezembro de 2017 (segunda-feira), às 14:30 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n° 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde d filho, conforme solicitação feita no Processo nº. 2017.115.006044-5-PA – **RENOVAÇÃO DE** REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 06 de Dezembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Diretor Presidente - Previcampos Portaria: 1769/2017

Codemca

CODEMCA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos (CODEMCA), por intermédio de seu Presidente "in fine", torna público e comunica aos interessados que a licitação, na modalidade Pregão Presencial de nº 001/2017, fica REVOGADA, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

Pregão Presencial nº 001/2017 - Objeto: a contratação de sociedade empresarial especializada em serviços auxiliares de transporte aéreo, para prestação de serviços de administração das atividades aeroportuárias, operação, manutenção, segurança da aviação civil, segurança operacional, bem como a implantação, operação e manutenção da Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e Tráfego Aéreo – EPTA, categoria "A".

PUBLIQUE-SE.

Campos do Goytacazes/RJ 05/12/2017

Carlos Vinicius Viana Vieira. Presidente CODEMCA







Rafael Diniz

Conceição Sant´Anna VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos SECRETÁRIO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais

TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br

E-mail - ouvidoria@campos.ri.gov.b Telefones: (22) 981750969 / 981751431

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão

PODER EXECUTIVO

Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superinteno

Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

dente de Comunicação

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO Secretaria Municipal de Governo

sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28045-030 - Campos dos Goytacazes-RJ